

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO	
Gabinete do Prefeito - GABPREV	01
LEI	
Gabinete do Prefeito - GABPREV	01

DECRETO

DECRETO nº 11, de 06 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA DE CORPUS CHRISTI 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, VI da Lei Orgânica, e em pleno exercício do cargo. **DECRETA: Artigo 1º.** – Fica instituído ponto facultativo em virtude do Dia de Corpus Christi nas repartições públicas municipais, no dia 08 de junho (quinta – feira). **Artigo 2º.** – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade como CPL, Saúde, Obras, Limpeza Pública etc. **Artigo 3º.** – Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas. **Artigo 4º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. **Artigo 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Icatu/MA, 06 de junho de 2023, Sede do Governo Municipal de Icatu. WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

LEI

Lei Municipal nº 439 de 06 de junho de 2023.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS BOAS DE ICATU”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e **aprovou**, conforme disposições legais, e eu **sanciono** a seguinte Lei Municipal de autoria do Poder Legislativo: Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade de Pública a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ÁGUAS BOAS DE ICATU”, com sede na Rua Irene Araújo dos Santos, nº 19, Centro – Icatu/MA. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Icatu, 06 de junho de 2023. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

SEÇÃO II
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943